DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para Despesas com remuneração e outras decorrentes de pagamento de pessoal – Profissionais do Magistério/ FUNDEB – Superávit Financeiro e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na dotação orçamentária na forma abaixo especificada por superávit financeiro, no valor de R$ 79.860,57 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) para despesas com remuneração e outras decorrentes de pagamento de pessoal – Profissionais do Magistério/FUNDEB, na seguinte rubrica e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.04 – FUNDEB – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

12.361.0150.2017.0000 – FUNDEB – 60%

Ficha 109

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 79.860,57

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recursos o superávit financeiro, oriundos do exercício anterior, auferidos na conta corrente bancária nº 10373-X, Agência 6798-9 do Banco do Brasil proveniente das transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.

Artigo 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira dos valores mencionados no artigo 1º.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 18 de fevereiro 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Decretos

DECRETO Nº 1.942, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

"Dispõe sobre ponto facultativo em função ao Carnaval".

ELSON BANUTH BARRETO, prefeito municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1° - Ficam decretados Pontos Facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Arealva, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:

- 24 de fevereiro, segunda-feira, Ponto Facultativo em função as festividades de Carnaval;
- 25 de fevereiro, terça-feira, Ponto Facultativo em função as festividades de Carnaval;
- 26 de fevereiro, quarta-feira, o expediente dos servidores será das 13 às 17hs (Quarta-feira de Cinzas).

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 18 de fevereiro de 2.020.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado.